

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, que fazem parte entre si de um lado, **A R C JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.920.188/0001-09, com sede na AV rodoviária , Nº 10, Bairro Centro, CEP 65.413-000, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA, Por intermédio de seu representante legal, **ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR**, Registro Nacional, Nº 000054493796-1 SSP-MA, CPF, Nº 648677063-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **Rander Laercio Pimentel Barros**, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, portador da cédula de identidade RG nº 022420592002-0 SSP/MA e do CPF/MF nº 041.123.063-85 e registrado no CONFEA sob nº 111608122-9, com endereço na Rua Ipiranga nº 140, Bairro centro, CEP: 65970-000, Porto Franco/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto do presente Contrato os serviços Técnicos de Engenharia Ambiental com carga horária de 10:00 h semanais.

DO PREÇO:

Cláusula segunda: Pela execução dos serviços o Contratante pagará a importância de 6 Salários Mínimos Mensais.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

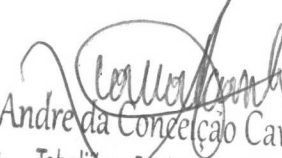
Cláusula terceira: O Contratante compromete-se a pagar ao Contratado todo dia 05 de cada mês.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Cláusula quarta: O contrato tem duração de 2 (dois) anos, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, com comunicado entres as partes com 30 dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes na legislação civil.

DO FORO: As partes contratantes elegem o foro da cidade de ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA, para dirimir toda e qualquer ação ou execução decorrente do presente contrato com renúncia expressa a qualquer outro. E por estarem assim juntos


Andre da Conceição Cavalcante
Tabelião e Registrador Substituto
Serventia Extrajudicial do Ofício Único
de Alto Alegre do Maranhão - MA

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT1569356KB9NZ2HVJ3D8S00, 03/03/2021
09:01:46, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
RUA DO COMÉRCIO Nº 05, CENTRO
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO -MA,
CEP: 65.413-000

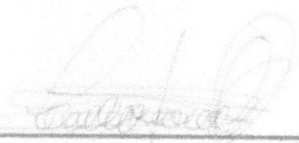


Ivonete Oliveira dos Anjos Pereira
Tabeliã e Registradora

e Contratados, assim este instrumento em 2 vias de igual teor e forma com testemunho abaixo.

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA, 04 de Janeiro de 2021

CONTRATANTE:


ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR
CPF: 648.677.063-53
A R C JUNIOR
CNPJ 14.920.188/0001-09

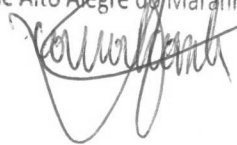
CONTRATADO:


RANDER LAERCIO PIMENTEL BARROS
Engenheiro Ambiental
CREA - 111608122-9

TESTEMUNHA: Robert Junior de Souza Costa

TESTEMUNHA: Maria Antonia D. Costa

Andre da Conceição Cavalcante
Tabelião e Registrador Substituto
Serventia Extrajudicial do Oficio Único
de Alto Alegre do Maranhão - MA





Poder Judiciario TJMA. Selo:
AUTENT156935JFBA6TTIK5AGU249, 03/03/2021
09:01:46, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO OFICIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
RUA DO COMÉRCIO, Nº 25, CENTRO
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO -MA,
CEP- 65.413-000
Ivonete Oliveira dos Anjos Pereira
Tabeliã e Registradora







Processo: 2209003 / 2021
 Fls.: 437
 Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DENATRAN

012000535416610 Nº 015729061092
 DETRAN - MA CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
01	535416610		2020

NOME
 A R CARVALHO JUNIOR ETRELI

CPF / CNPJ	PLACA
14.920.188/0001-09	LRD4645

PLACA ANT / UF	CHASSI
V. NOVO SP	9536E8233DR318080

ESPECIE TIPO	COMBUSTÍVEL
CAR/CAMINHAD/NEC OPERAC	DIESEL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
VW/15 190 CRM 4X2	2012	2013

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
010,07T/0186HP	PARTICU	BRANCA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. / COTAS
	22/06/20	1º 00000000
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2º 00000000
01	0,00	3º 00000000

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)	IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
1,61	0,02	1,63	14/10/20

OBSERVAÇÕES 068179200

SR DOC/SEM RESERVA DE DOMÍNIO
 NÃO VALE PARA TRANSFERÊNCIA

02 EIXOS	LOCAL	DATA
ALTO A DO MARANHÃO		14/10/2020

Laísza Abdalla Brito
 Diretora Geral - Detran / MA
 EXPEDIDOR

CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MA Nº 015729061092 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
01	14.920.188/0001-09	LRD4645

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2020	14/10/2020

RENAVAM	MARCA / MODELO
535416610	VW/15 190 CRM 4X2

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2012	10	9536E8233DR318080

FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
0,72	0,08	0,81

CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
4,15	0,02	5,78

PAGAMENTO	DATA DE QUITAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> COTA ÚNICA	14/10/20

SEGURODPVAT

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
 CNPJ 09.248.608/0001-04

0004644 DA 001 01805

Poder Judiciário TJMA. Selo:
 AUTENT1569355N1YWETPYBZFAR46, 03/03/2021
 09:01:47, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Andre da Conceição Cavalcante
 Tabelião e Registrador Substituto
 Serventia Extrajudicial do Ofício Único
 de Alto Alegre do Maranhão - MA

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
 RUA DO COMÉRCIO Nº 05, CENTRO
 ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA,
 CEP: 65.413-000

Ivonete Oliveira dos Anjos Pereira
 Tabeliã e Registradora

Processo: 2201003 / 2021
 Fls.: 438
 Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

DENATRAN

CONTRAN

0 12000889793239 Nº 015729061130
 1 DETRAN - MA
 2 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
 3 VIA 01 COD. RENAVAM 889793239 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2020
 4 NOME
 5 ANTONIO RAMOS C JUNIOR ETRELI
 6 CPF / CNPJ 14.920.188/0001-09 PLACA ANX4855
 7 PLACA ANT / UF V. NOVO SP CHASSI 9BFYCEHV66BB68626 EXERCÍCIO 2020 DATA EMISSÃO 14/10/2020
 8 ESPECIE TIPO CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE COMBUSTÍVEL DIESEL
 9 MARCA / MODELO FORD/CARGO 2422 E ANO FAB. 2006 ANO MOD. 2006
 0 CAP / POT / CIL 016, 28T/0220HP CATEGORIA PARTICU COR PREDOMINANTE BRANCA
 1 COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA 22/06/20 VENC / COTAS 1º 00000000
 2 FAIXA IPVA 01 PARCELAMENTO / COTAS 0,00 2º 00000000
 3 01 0,00 3º 00000000
 4 PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) 1,61 IOF (R\$) 0,02 PRÊMIO TOTAL (R\$) 1,63 DATA DE PAGAMENTO 13/10/20
 5 3 EIXOS OBSERVAÇÕES 01
 6 DOC/SEN RESERVA DE DOMÍNIO NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA
 7 03 EIXOS LOCAL ALTO A. DO MARANHÃO DATA 14/10/2020
 8 LARISSA ABDALTA BRITTO
 9 DIRETORA GERAL - Detran / MA
 0 EXPEDIDOR

MA Nº 015729061130 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 01 CPF / CNPJ 14.920.188/0001-09 PLACA ANX4855
 RENAVAM 889793239 MARCA / MODELO FORD/CARGO 2422 E
 ANO FAB. 2006 CAT. TARIF. 10 Nº CHASSI 9BFYCEHV66BB68626

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 0,72	DENATRAN (R\$) 0,09	CUSTO DO SEGURO (R\$) 0,81
CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15	IOF (R\$) 0,02	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) 5,78

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 13/10/20

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
 CNPJ 09.245.608/0001-04

0004644 DA 001 01813

Poder Judiciário TJMA. Selo:
 AUTENT156935BRAY1ABX402UHA28, 03/03/2021
 09:01:46, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
 RUA DO COMÉRCIO Nº 05, CENTRO
 ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA,
 CEP: 65.413-000

Ivoneite Oliveira dos Anjos Pereira
 Tabeliã e Registradora

Andre da Conceição Cavalcante
 Tabelião e Registrador Substituto
 Serventia Extrajudicial do Ofício Único
 de Alto Alegre do Maranhão - MA

Processo: 2201009 / 2021

Fis.: 439

Rubrica: 

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE BOM LUGAR

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412021000107750030501 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 69216

Data da publicação: Feb 16 2021 9:51AM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna



✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 22CB03ABBE7E18D3 Data e Hora Atual Feb 16 2021 9:51AM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 4AC938CF203FFB5A Data e Hora Atual Feb 16 2021 9:51AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.


Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412021000107750030501
Endosso N° 0000000
Proposta N° 102391
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Processo: 2201003 / 2021

Fis.: 440

Rubrica: 

Seguro Garantia
LICITANTE

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE BOM LUGAR
INSCRITO NO CNPJ: 01.611.400/0001-04
COM SEDE NA: R MANOEL SEVERO , S/N - PAVLH: CENTRO ADMINISTRATIV-- Ce
CEP: 65704-000 - Bom Lugar - MA

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR EIRELI
INSCRITO NO CNPJ/MF: 14.920.188/0001-09
COM SEDE NA: AV RODOVIARIA, 10 - LETRA A - CENTRO
CEP: 65413-000 - Alto Alegre do Maranhao - MA

até o valor de:

R\$ 13.508,47 - TREZE MIL E QUINHENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente seguro garante a indenização, até o valor fixado na apólice, decorrente do não cumprimento das obrigações do Tomador, incluindo a recusa em assinar o Contrato, ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no Edital Tomada de Preços N° 001/2021.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 21/02/2021

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 25/05/2021

Corretor: AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Código SUSEP Corretor: 1030558263

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Apólice N° 017412021000107750030501
Endosso N° 0000000
Proposta N° 102391
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Processo: 2201001 / 2021

Fis.: 441

Rubrica: 

Seguro Garantia
LICITANTE

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	195,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	195,00

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: À Vista
Número de Prestação: 1

Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	22/02/2021	195,00

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.


Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412021000107750030501
Endosso N° 0000000
Proposta N° 102391
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Processo: 220/001 / 2021
Fls.: 442
Rubrica: 

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BOM LUGAR
TOMADOR: ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR EIRELI

1. OBJETO

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93.

3. VIGÊNCIA

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

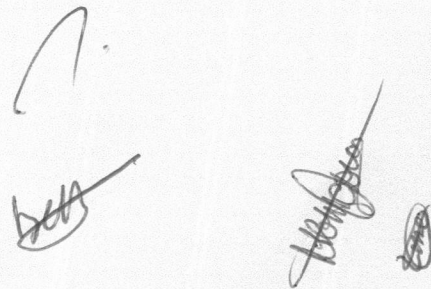
4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.




Apólice N° 017412021000107750030501
Endosso N° 0000000
Proposta N° 102391
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Processo: 2201005 / 2021

Fis.: 443

Rubrica: 

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BOM LUGAR
TOMADOR: ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR EIRELI

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.


2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura

Apólice N° 017412021000107750030501
Endosso N° 0000000
Proposta N° 102391
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Condições Gerais

Processo: 2203003 / 2021
Fls.: 444
Rubrica: 

SEGURADO: MUNICIPIO DE BOM LUGAR
TOMADOR: ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR EIRELI

do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

